CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: assessoria@fae.br

São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2020

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 124/2020

OFÍCIO UNIFAE nº 009/2020 – Reitoria

Assunto: Resposta ao Ofício GAB. 091/2020.

A Disposição dos Vereadores
03/11/2020
Presidente

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., responder a Ofício 091/2020 desta Casa, quanto às solicitações do Vereador Gérson Araújo referentes ao Contrato nº. 027/2019:

Segue anexas cópia do termo de Contrato nº. 027/2019 e seus respetivos termos aditivos.

Até o presente momento foi pago o montante de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), referente à execução das seguintes etapas:

- Definição das equipes de Trabalho (FAE e FIA); Planejamento do Projeto e elaboração e apresentação do Plano de Trabalho;
- Apresentação de Relatório de Andamento do Projeto;
- Apresentação do Relatório de Governança;
- Entrega do Relatório de Governança e processos decisórios;
- Apresentação do Relatório de Análise e Recomendações de adequação.

Cumpre informar que o referido contrato atualmente encontra-se suspenso até 31/12/2020.

Certos de contar com vossa compreensão, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
REITOR

Recebi em 03/11/20 Regina

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP
HOME PAGE: www.fae.br- E-mail: secretaria@fae.br

CONTRATO 027/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Francisco de Assis Carvalho Arten, portador do RG nº.11.565.620 SSP/SP e CPF nº.016.316.298-08, residente e domiciliado à Rua Romeu Furlaneto, 274 em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.315.919/0001-40, sediada à Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, neste ato representado por seus Procuradores **Sr. Ricardo Luiz Camargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.18.908.263/X SSP/SP, e CPF nº. 076.256.068-13, e **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.25.188.422-3 SSP/SP, e CPF nº. 285.616.988-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA, Processo Administrativo nº 2019.372**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessorias para a constituição de diretrizes, normas e documentos necessários à estruturação de um Setor de Integridade no UNIFAE, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, conforme Projeto Básico e Cronograma, compreendendo as seguintes atividades:

- Governança e procedimentos decisórios;
- Mapeamento de riscos;
- Revisão de Normas e políticas da organização;
- Documentação do programa e setor de integridade;
- Consultoria de implantação;
- Diretrizes de capacitação.

1.2. O presente contrato tem caráter intuito personae, sendo admitida a subcontratação nos termos do Artigo 72 da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, item n deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pela prestação dos serviços técnicos e especializados, representados por esse instrumento e pela proposta da CONTRATADA, a mesma será devido o valor global de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), a serem pagos de acordo com cronograma anexo à proposta detalhada apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver acordo entre as partes, e devidamente justificado, observando o disposto na Lei 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços objeto do Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços com observância das disposições contidas no instrumento de contrato e demais normas aplicáveis à espécie;

b) responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, internet, telefone, materiais de escritório, correio, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto;

c) responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos;

d) contratar pessoal e profissionais técnicos, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

e) apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos referentes à comprovação de registro e contratação de seu pessoal técnico, e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas,

previdenciários e quaisquer outros solicitados;

f) executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do edital, atendendo às necessidades e determinações do Centro Universitário e utilizando pessoal devidamente habilitado;

g) manter sempre contato com o responsável técnico do Centro Universitário, para dirimir quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;

h) comunicar por escrito o Centro Universitário em casos de ocorrência de irregularidades de qualquer natureza, devendo fazê-lo tão logo o fato seja percebido, para que sejam tomadas as providências devidas;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

j) arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como com veículos, motoristas, combustíveis, quando necessário for a realização de reuniões e encontros na sede do Centro Universitário;

k) utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Centro Universitário exclusivamente para a realização dos serviços contratados, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

l) cumprir os prazos de atendimento, de acordo com as orientações contidas no instrumento contratual;

m) zelar para que o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa venha(m) a ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93;

n) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo mediante autorização da Contratante, sendo que a CONTRATADA permanecerá integralmente perante a CONTRATANTE responsável pela execução dos Serviços e das demais obrigações descritas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a contratada incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

5.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item adjudicado, por dia de atraso na execução do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

5.1.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

5.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

5.1.4. A aplicação de multas não impede que a Administração rescinda, unilateralmente, o Contrato ou realize o cancelamento da Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável.

5.2. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e respeitado o prazo supracitado.

5.6. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

6.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Em caso de rescisão o Contratante não terá direito a qualquer tipo de indenização, reembolso ou ressarcimento de quaisquer valores pagos à contratada, durante a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

8.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo nº.2019.372, e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao ato de ratificação do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2019.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Ricardo Luiz Camargo **Fábio Ogawa Hashimoto**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Rocha Rodrigues
RG 40.793.008-5
CPF nº. 353.757.218-21

Vanessa Rocha Rodrigues
RG 23.936.563-X
CPF nº. 247.595.958-48

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO

CONTRATO 027/2019 TA 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Francisco de Assis Carvalho Arten, portador do RG nº.11.565.620 SSP/SP e CPF nº.016.316.298-08, residente e domiciliado à Rua Romeu Furlaneto, 274 em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, sediada à Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, neste ato representado por seus Procuradores **Sr. Ricardo Luiz Camargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.18.908.263/X SSP/SP, e CPF nº. 076.256.068-13, e **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.25.188.422-3 SSP/SP, e CPF nº. 285.616.988-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA, Processo Administrativo nº 2019.372**, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

1.1. Em razão da impossibilidade de realização de etapas constantes do cronograma apresentado inicialmente pela Contratada junto a sua proposta, fica prorrogado o prazo contratual por mais **60 (sessenta) dias** contados de seu vencimento, e com término previsto para **02/05/2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 027/2019, inclusive quanto à dotação orçamentária utilizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2020.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ CAMARGO:07625606813
Dados: 2020.03.27 10:53:53 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO OGAWA HASHIMOTO:28561698802
Dados: 2020.03.27 10:55:04 -03'00'

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Ricardo Luiz Camargo **Fábio Ogawa Hashimoto**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Rocha Rodrigues
RG 40.793.008-5
CPF nº. 353.757.218-21

Vanessa Rocha Rodrigues
RG 23.936.563-X
CPF nº. 247.595.958-48

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE * C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP
HOME PAGE: www.fae.br- E-mail: secretaria@fae.br

CONTRATO 027/2019 TA 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Francisco de Assis Carvalho Arten, portador do RG nº.11.565.620 SSP/SP e CPF nº.016.316.298-08, residente e domiciliado à Rua Romeu Furlaneto, 274 em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, sediada à Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, neste ato representado por seus Procuradores **Sr. Ricardo Luiz Camargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.18.908.263/X SSP/SP, e CPF nº. 076.256.068-13, e **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.25.188.422-3 SSP/SP, e CPF nº. 285.616.988-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA, Processo Administrativo nº 2019.372**, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

1.1 Em razão da impossibilidade de realização de etapas constantes do cronograma apresentado inicialmente pela Contratada junto a sua proposta, fica prorrogado o prazo contratual por mais **60 (sessenta) dias** contados de seu vencimento, e com término previsto para **02/07/2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 027/2019, inclusive quanto à dotação orçamentária utilizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2020.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ CAMARGO:07625606813

Assinado de forma digital por FABIO OGAWA HASHIMOTO:28561698880

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Ricardo Luiz Camargo **Fábio Ogawa Hashimoto**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Rocha Rodrigues
RG 40.793.008-5
CPF nº. 353.750.218-21

Vanessa Rocha Rodrigues
RG 23.936.563-X
CPF nº. 247.595.958-48

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE * C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP
HOME PAGE: www.fae.br - E-mail: secretaria@fae.br

CONTRATO 027/2019 TA 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado por sua Reitora Maria Helena Cirne de Toledo, portadora do RG nº 3.757.173-7 e CPF nº 010.141.978-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, sediada à Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, neste ato representado por seus Procuradores **Sr. Ricardo Luiz Camargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.18.908.263/X SSP/SP, e CPF nº. 076.256.068-13, e **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.25.188.422-3 SSP/SP, e CPF nº. 285.616.988-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA, Processo Administrativo nº 2019.372**, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

1.1. Em razão da impossibilidade de realização de etapas constantes do cronograma apresentado inicialmente pela Contratada junto a sua proposta, fica prorrogado o prazo contratual por mais **60 (sessenta) dias** contados de seu vencimento, e com término previsto para **02/09/2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 027/2019, inclusive quanto à dotação orçamentária utilizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2020.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Maria Helena Cirne de Toledo - Reitora
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ CAMARGO:07625606813

Assinado de forma digital por FABIO OGAWA HASHIMOTO:28561698802

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇAO - FIA
Ricardo Luiz Camargo **Fábio Ogawa Hashimoto**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Rocha Rodrigues
RG 40.793.008-5
CPF nº. 353.757.218-21

Vanessa Rocha Rodrigues
RG 23.936.563-X
CPF nº. 247.595.958-48

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE * C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP
HOME PAGE: www.fae.br- E-mail: secretaria@fae.br

CONTRATO 027/2019 TA 04/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, inscrito no RG sob o nº 19.985.827 e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.315.919/0001-40, sediada à Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, neste ato representado por seus Procuradores **Sr. Ricardo Luiz Camargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.18.908.263/X SSP/SP, e CPF nº. 076.256.068-13, e **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.25.188.422-3 SSP/SP, e CPF nº. 285.616.988-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA, Processo Administrativo nº 2019.372**, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

1.1. Em razão da impossibilidade de realização de etapas constantes do cronograma apresentado inicialmente pela Contratada junto a sua proposta, fica prorrogado o prazo contratual por mais **45 (quarenta e cinco) dias** contados de seu vencimento, e com término previsto para **17/10/2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 027/2019, inclusive quanto à dotação orçamentária utilizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 02 de setembro de 2020.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira - Reitor
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ CAMARGO:07625606813

Assinado de forma digital por FABIO OGAWA HASHIMOTO:28561698802

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Ricardo Luiz Camargo **Fábio Ogawa Hashimoto**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Rocha Rodrigues
RG 40.793.008-5
CPF nº. 353.757.218-21

Vanessa Rocha Rodrigues
RG 23.936.563-X
CPF nº. 247.595.958-48

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE * C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP
HOME PAGE: www.fae.br- E-mail: secretaria@fae.br

CONTRATO 027/2019 TA 05/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, inscrito no RG sob o nº 19.985.827 e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.315.919/0001-40, sediada à Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, neste ato representado por seus Procuradores **Sr. Ricardo Luiz Camargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.18.908.263/X SSP/SP, e CPF nº. 076.256.068-13, e **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG sob nº.25.188.422-3 SSP/SP, e CPF nº. 285.616.988-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA, Processo Administrativo nº 2019.372**, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO –SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Em razão da impossibilidade de realização de etapas constantes do cronograma apresentado inicialmente pela Contratada em razão das medidas de segurança adotadas no combate a SARS- Cov2, conforme requerimento encartado nos autos do Proc. Administrativos 2019.372 – Apenso, fica estabelecida a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 027/2019, a contar de 05/10/2020 com término previsto para **31/12/2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 027/2019, inclusive quanto à dotação orçamentária utilizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 05 de outubro de 2020.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira - Reitor
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ CAMARGO:07625606813

Assinado de forma digital por FABIO OGAWA HASHIMOTO:28561698802

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Ricardo Luiz Camargo **Fábio Ogawa Hashimoto**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Rocha Rodrigues
RG 40.793.008-5
CPF nº. 353.757.218-21

Vanessa Rocha Rodrigues
RG 23.936.563-X
CPF nº. 247.595.958-48

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 613 / 2020 Data/Hora: 04/11/2020 13:37
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
DA UNIFAE.
RESPOSTA AO OF.GAB. Nº 91/2020.